

DIÁRIA

**PORTARIA Nº: 01319/2020 -
DGPC/OD/DRF DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/839358, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CAPITÃO POÇO, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 22/10/2020 a 24/10/2020;

1. IPC - CARLOS MARTINS DA SILVA - MAT: 5234336
2. IPC - DURVAL LUIS PAES GONDIM - MAT: 57233589
3. IPC - MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO - MAT: 5609747
4. IPC - JORGE SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA - MAT: 5913867

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 2,373.80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

Protocolo: 592015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**MANDADO DE CITAÇÃO**

A Presidente da AAI nº 183/2018-AAI/GAB/CORREGEPOL, da lavra do Exmo. Sr. Dr. JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR, então Corregedor Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais etc....

CITA, a servidora MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, apresentar, nos termos do disposto no art. 97 da Lei Complementar 022/94 c/c § 1º do art. 217 da Lei nº 5.810/94, DEFESA ESCRITA face às acusações contra si imputadas, conduta tipificada no art. 74, inciso XVII (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial) – Grifei, do primeiro diploma legal, consoante Termo de Indicação que segue em anexo, tendo para tanto, vistas dos respectivos autos pessoalmente ou por meio de advogado regularmente constituído, nesta CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, em dias úteis e horário de expediente.

Belém, 22 de Setembro de 2020.

VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA

Delegada Presidente da AAI/DD/CGPC

Ciente em:de de 2020.

SERVIDORA**TERMO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO**

Por meio da PORTARIA nº 183/2018-GAB/CORREGEPOL, de 13/07/2018, publicada no Diário Oficial nº 33.669 de 31/07/18, distribuída à signatária pela PORTARIA de mesmo número, focada a apurar Irregularidade Administrativa, após análise minuciosa das provas carreadas aos autos, dá-se por ultimada a fase INSTRUTÓRIA para proceder ao INDICIAMENTO da servidora DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO, consoante as razões factuais e jurídicas que passa a expor:

Foram carreadas as seguintes provas indiciárias, que serviram de base para o convencimento da culpabilidade do precitado servidor:

1-O teor do Despacho CCRM/CGPC, de 06/06/18 e anexos, ref. OF. nº 179/2018-SUGuamã, de 15.05.18, para apurar a conduta da servidora em virtude de ter, em tese, deixado de instaurar procedimentos policiais acerca de crimes de homicídios comunicados em Boletins de Ocorrências Policial despachados àquela Autoridade Policial na SU Guamã, cópias em anexo;
2-Termo de Depoimento do DPC CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO no qual ratifica na íntegra os termos do OF nº 179/2018, de 15/05/2018 de sua lavra que comunica o fato, objeto de apuração em cumprimento à PORTARIA Institucional que disciplina e determina o tombamento de IPL'S em 24 horas, em caso de homicídios;

3- Histórico/Despacho do BOP extraído do SISP cópias em anexo, que demonstram que a servidora indiciada, não cumpriu os despachos para proceder na instauração de IPL em 24 horas, motivando que as ocorrências fossem despachadas a outras autoridades policiais para dar cumprimento à determinação;

5- A servidora DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO, apesar de devidamente notificada por diversas vezes, com o fim de ser interrogada, não compareceu, conforme notificações em anexo;

Diante dos fatos e das provas colhidas, está evidente que a servidora MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO incorreu em transgressão disciplinar, motivando assim seu indiciamento nas sanções previstas no artigo 74, incisos XVII (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial) – Grifei, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

Posto isto, considerando os fatos e provas existentes nos autos, entende-se que a conduta da servidora MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO configura em transgressão disciplinar por inobservância ao preceituado no artigo supracitado, razão porque se faz necessário a CITAÇÃO DA INDICIA-

DA, a qual deverá apresentar sua DEFESA ESCRITA, no prazo de DEZ (10) dias, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído sob pena de REVELIA, sendo-lhe assegurado vistas dos autos no Cartório desta Corregedoria Geral de Polícia Civil em dias úteis e horário de expediente.

Belém, 22 de Setembro de 2020.

VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA

Delegada Presidente da AAI / DD / CGPC

Protocolo: 592047

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO ADITIVO A ACORDO**

Termo Aditivo: 1. Acordo: 05/2019-PCE/PMC. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Chaves/PA, CNPJ nº 04.888.111/0001-37. Data da assinatura: 19/10/2020. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Classificação do objeto: alteração de cláusulas previamente estabelecidas no Acordo, previstas nas obrigações, executoriedade e do prazo de vigência. Processo nº 2020/797440. Foro: Belém-PA. Prefeitura: Durbiratan de Almeida Barbosa. Prefeito de São Domingos do Capim/PA. Praça da Bandeira, s/nº, Bairro: Centro, Chaves/PA. ORDENADOR: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA

Protocolo: 591927

**PORTARIA Nº 335/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a denúncia formulada pelo Sr. Mártires da Silva Cardoso junto a DCRIF, de que no dia 25.02.2020 ao dirigir-se a DP de Colares às 10h, encontrou o prédio fechado, mesmo tendo falado com o policial civil duas horas antes naquela delegacia, o qual mandou-o voltar às 10h para registrar o BOP e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 30/03/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CAS-TANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 336/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta de policiais Civis referente ao pedido de providências feito pela Colônia dos Pescadores e Pescadora Z-19 de Óbidos/PA, o qual através de seu representante André Idenildo Barros Almeida denunciou que policiais civis ao efetuarem intimações referente ao BOP nº 069/2020.000889-5, invadiram residências de pescadores sem as formalidades legais, bem como atuaram de forma violenta com os moradores, agindo, em tese, de forma arbitrária, fato ocorrido em Curuá(Óbidos) no dia 04/08/2020 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/08/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 337/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor C.W. Mat. nº 5914014, o qual é acusado de ter tido, em tese, conduta arbitrária e incompatível com a função policial ao publicar textos em redes sociais de cunho ofensivo contra o prefeito de Itaituba, o Sr. Valmir Climaco de Aguiar, o qual denunciou o fato através do BOP nº 00062/2020.101357-9 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 24/07/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 338/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da servidora E.R.C., mat. nº 59080 a qual teria, em tese, agido de forma incompatível e desrespeitosa com o IPC Rodrigo Oasta Fonseca, fato ocorrido nas dependências da 16ª Seccional de Polícia Civil em Santarém/PA no dia 10.03.2020 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 20/03/2020 e anexos.